

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE JOSÉ BEZERRA E FILHO E PSF DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NOS LOTES EXCLUSIVOS

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos **Lotes:02,03,04 e 05.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa n.º 20200102001.

#### LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 1G	AMPOLA	90
2	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG	AMPOLA	1035
3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	270
4	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	AMPOLA	9000
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	4950
6	AMINOFILINA 240MG/1ML	AMPOLA	765
7	AMIODARONA	AMPOLA	360
8	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	180
9	BICARBONATO SODIO 50%	AMPOLA	180
10	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJ	AMPOLA	540
11	BULTIESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10% SOL. INJ.	AMPOLA	3375

12	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	900
13	CETOPROFENO 100 MG/2 ML IM	AMPOLA	2700
14	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	AMPOLA	2700
15	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1080
16	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML	AMPOLA	1080
17	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	180
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	180
19	COMPLEXO B	AMPOLA	4680
20	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMPOLA	2070
21	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMPOLA	7200
22	DIPIRONA 1G/ML	AMPOLA	7020
23	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	135
24	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	180
25	FITOMENADIONA 0,2MG	AMPOLA	180
26	FUROSEMIDA	AMPOLA	540
27	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	1080
28	GLICOSE 25%	AMPOLA	1440
29	GLICOSE 50%	AMPOLA	1440
30	HALO DECANOATO 70,25 MG/ML (HALOPARIDOL) CX. C/3 AMPOLA	AMPOLA	630
31	HEPARINA SODICA	AMPOLA	45
32	HIDRALAZINA 20 MG INJ	AMPOLA	180
33	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	1170
34	LIDOCAINA 2% S/VASO DELOTADO	AMPOLA	387
35	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	252
36	METOCLOPRAMIDA 100MG/ML	AMPOLA	4050
37	NITROPRUSSIA DE SODIO	AMPOLA	90
38	OMEPRAZOL 40 MG IV INJ	AMPOLA	1080
39	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	3870
40	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	585
41	PENICILINA 600.000	AMPOLA	1800
42	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMPOLA	1800
43	PROMETAZINA 50 MG/ML	AMPOLA	1080
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMPOLA	5850
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMPOLA	1305
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	1800
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML P/USO ESTERNO	AMPOLA	1530
48	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML	AMPOLA	1305
49	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 250 ML	AMPOLA	720
50	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	AMPOLA	630
51	SORP GLICOSADO 5% 500 ML	AMPOLA	2160

*[Handwritten signature]*



52	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	AMPOLA	1080
53	SORO RING C/ LACTATO 500 ML	AMPOLA	1080
54	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	270
55	VITAMINA C 500 MG/ML	AMPOLA	5310
56	VITAMINA K 10MG	AMPOLA	3060
57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ	AMPOLA	1800
58	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML	AMPOLA	2070
59	PIRACETAM 200MG/ML 5 ML	AMPOLA	270
60	RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	1440
61	CEDILAMIDE 0,2 MG/ML	AMPOLA	90

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 1G	AMPOLA	10
2	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG	AMPOLA	115
3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	30
4	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	AMPOLA	1000
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	550
6	AMINOFILINA 240MG/1ML	AMPOLA	85
7	AMIODARONA	AMPOLA	40
8	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	20
9	BICARBONATO SODIO 50%	AMPOLA	20
10	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJ	AMPOLA	60
11	BULTIESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10% SOL. INJ.	AMPOLA	375
12	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	100
13	CETOPROFENO 100 MG/2 ML IM	AMPOLA	300
14	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	AMPOLA	300
15	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	120
16	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML	AMPOLA	120
17	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	20
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	20
19	COMPLEXO B	AMPOLA	520
20	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMPOLA	230
21	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMPOLA	800
22	DIPIRONA 1G/ML	AMPOLA	780
23	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	15
24	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	20
25	FITOMENADIONA 0,2MG	AMPOLA	20
26	FUROSEMIDA	AMPOLA	60
27	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	120



28	GLICOSE 25%	AMPOLA	160
20	GLICOSE 50%	AMPOLA	160
30	HALO DECANOATO 70,25 MG/ML (HALOPARIDOL) CX. C/3 AMPOLA	AMPOLA	70
31	HEPARINA SODICA	AMPOLA	5
32	HIDRALAZINA 20 MG INJ	AMPOLA	20
33	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	130
34	LIDOCAINA 2% S/VASO DELOTADO	AMPOLA	43
35	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	28
36	METOCLOPRAMIDA 100MG/ML	AMPOLA	450
37	NITROPRUSSIA DE SODIO	AMPOLA	10
38	OMEPRAZOL 40 MG IV INJ	AMPOLA	120
39	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	430
40	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	65
41	PENICILINA 600.000	AMPOLA	200
42	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMPOLA	200
43	PROMETAZINA 50 MG/ML	AMPOLA	120
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMPOLA	650
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMPOLA	145
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	200
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML P/USO ESTERNO	AMPOLA	170
48	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML	AMPOLA	145
49	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 250 ML	AMPOLA	80
50	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	AMPOLA	70
51	SORP GLICOSADO 5% 500 ML	AMPOLA	240
52	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	AMPOLA	120
53	SORO RING C/ LACTATO 500 ML	AMPOLA	120
54	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	30
55	VITAMINA C 500 MG/ML	AMPOLA	590
56	VITAMINA K 10MG	AMPOLA	340
57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ	AMPOLA	200
58	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML	AMPOLA	230
59	PIRACETAM 200MG/ML 5 ML	AMPOLA	30
60	RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	160
61	CEDILAMIDE 0,2 MG/ML	AMPOLA	10

**LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO GRAXOS + VIT A + E LOÇÃO 200 ML	FRASCO	20
2	AMOXILINA 50 MG/ML SUSP. 60ML	FRASCO	300

P



3	AMPICILINA 1G	FRASCO	2000
4	AMPICILINA 500 MG	FRASCO	200
5	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60 ML	FRASCO	200
6	BULTIESCOPOLAMINA - GOTAS	FRASCO	1000
7	CARVAO ATIVADO 500GR	POTE	70
8	CEFTRIAXONA 1 MG/ML	FRASCO	3500
9	DEXAMETAZONA XAROPE	FRASCO	250
10	DIMETICONA 75 MG GTS	FRASCO	500
11	FENOTEROL GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	300
12	GLICERINA 12% FRASCO COM 500 ML	FRASCO	200
13	HIDROCORTIZONA 500 MG	FRASCO	1900
14	LIDOCAINA 2% C/VASO	FRASCO	600
15	METRONIDAZOL 500MG/ML	FRASCO	500
16	NITROFURAZONA POMADA 500 G	POTE	200
17	POLICRESULENO 12ML	FRASCO	40
18	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	100
19	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	140
20	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 10%	FRASCO	55
21	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	80

**LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CEFADROXIL 500MG C/10	CAIXA	60
2	ISOSSORBIBA 5 MG SUB LINGUAL CX C/30	CAIXA	16
3	NIMODIPINA 30 MG	COMPRIMIDO	350
4	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	2500
5	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30 G	BISNAGA	500
6	DESLORATADINA COMP. CX C/10 COMP.	CAIXA	3000
7	MONOCARDIL 20 MG COMPRIMIDO CX C/30 UND	CAIXA	100

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	2100
2	DIAZEPAM 10MG(5MG/ML)50 AMP	AMPOLA	1500
3	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS	FRASCO	90
4	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	1500

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/Ce, constando nos autos do processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. Manutenção das atividades do hospital e maternidade padre José bezerra e filho e dos Postos de Saúde da Família - PSF do Município de Choró, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos. Para assegurar a qualidade dos serviços ofertados a população e àqueles que necessitem de atenção específica com acesso aos serviços igualitários.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação.

5.2. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Choró/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. [TODOS OS LOTES].

6.5.3. ANVISA PARA MEDICAMENTOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA OS LOTES 01,02,03 e 04 medicamentos).

6.5.4. ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA O LOTES 05 medicamentos controlados).

#### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Choró/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Choró/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

#### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias do Município de Choró/CE.

#### 8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Choró/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 03/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.



8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Choró/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 03/2017.

8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Choró/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Choró/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Choró/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. O Município de Choró/CE monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.9.1. O Município de Choró/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Choró/CE para determinado item.

8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Choró/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS



**9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**9.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.1.3.** O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais entregues.

**9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**9.2.1.** Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Choró/CE.

**9.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**9.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

**9.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## **10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**10.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as





partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
  - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Não manter a proposta ou lance;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, por cada unidade gestora contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
JAMILLE MARIA PAZ MOURA  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

[Assinatura]



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PE**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE